

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004 /2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O INSTITUTO PRÊMIO INNOVARE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA (Processo CNJ nº 02488/2019).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede na SEPN Quadra 514 Norte, Lote 9, Bloco D, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado pelo seu Presidente, Ministro **DIAS TOFFOLI**, RG 16.266.525 SSP/SP e CPF 110.560.528-05, e o **INSTITUTO PRÊMIO INNOVARE**, organização da sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, com sede na Rua Jardim Botânico, nº 695, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 10.890.899/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente, **SERGIO RABELLO TAMM RENAULT**, OAB/SP 66.823 e CPF 044.224.428-21,

**CONSIDERANDO** a intenção do **INSTITUTO PRÊMIO INNOVARE** em formular, promover, estimular e apoiar ações para modernização da Justiça brasileira, diretamente ou por intermédio de articulação com órgãos públicos e organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o compromisso do **CNJ** em promover o aprimoramento da prestação jurisdicional, o fortalecimento do Poder Judiciário e do Estado Democrático de Direito, estimulando o debate e a busca por soluções para os problemas da magistratura nacional, das questões sociais e da cidadania;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/1993, no que couber, por mútuo acordo e na melhor forma de direito e, ainda, com esteio nas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo de Cooperação irá formalizar a parceria entre o CNJ e o Instituto Prêmio INNOVARE para:

- a) participação do **CNJ** no Conselho Superior do Instituto Innovare;
- b) o desenvolvimento de ações de disseminação, divulgação e difusão das práticas constantes nos bancos de dados do Instituto Prêmio INNOVARE e do **CNJ**, que estejam contribuindo para a consecução das metas de modernização, qualidade, celeridade, eficiência e acessibilidade à Justiça;
- c) o desenvolvimento de ações conjuntas que visem a implementação de metodologias, projetos e políticas identificadas por quaisquer das partes no exercício de suas atividades e que sejam consideradas por ambas úteis ao aprimoramento da atividade judicial no país.

### DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Compete ao **CNJ**:

- a) propor ações de implementação, planejamento, operacionalização e acompanhamento das atividades objeto da parceria;
- b) divulgar, dentro de suas possibilidades, as ações desenvolvidas em razão do objeto constante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Compete ao Instituto Prêmio INNOVARE:

- a) planejar e executar as atividades para implementação das ações de disseminação e divulgação das práticas identificadas no Prêmio;

b) indicar representantes para o acompanhamento e supervisão das atividades executivas do projeto;

c) divulgar, dentro de suas possibilidades, as ações desenvolvidas em razão do objeto constante deste instrumento;

d) inserir a logomarca do **CNJ** em materiais publicitários para atendimento dos objetivos deste Termo de Cooperação.

#### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

#### DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

#### DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA SETIMA** – É facultado às partes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela



iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

### DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entedimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

### DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA NONA** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DEZ** – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA ONZE** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

## DO FORO

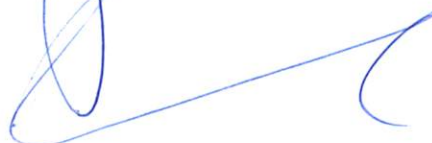
**CLÁUSULA DOZE** – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsia oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, *12* de *março* de 2019.



Ministro **DIAS TOFFOLI**  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça



**SERGIO RENAULT**  
Presidente do Instituto Prêmio Innovare